



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

ESTADO DE SANTA CATARINA

D E C R E T O Nº 70

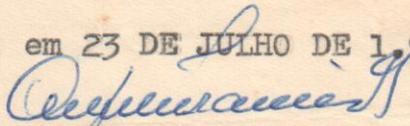
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, no uso de suas atribuições

D E C R E T A

- ART. 1º - Fica criado junto ao Governo Municipal de Luiz Alves o Conselho Municipal de Educação subordinado ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.
- ART. 2º - O Conselho Municipal de Educação será compôsto do Exmo Senhor Presidente da Câmara, do Exmo Sr. Juiz de Paz, do Senhor Escrivão do Civil, do Representante da ACARESC e de um representante dos pais de família local.
- ART. 3º - Os serviços prestados pelos Membros do Conselho Municipal de Educação serão sem ônus para o Município tido como de alta / relevância ao Município.
- ART. 4º - Cabe aos Membros do Conselho quando convocado auxiliarem o / Governo na execução da política educacional do Governo Municipal dando suas sugestões em torno dos problemas educacionais.
- ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, em 23 DE JULHO DE 1.969


ANSELMO KREISCH
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em 23 de Julho de 1.969.


ANTÔNIO SCHMITZ
SECRETÁRIO